



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de dezembro de 2021

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água das soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC) do Município, processando-se esta licitação nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências contidas neste Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 176/2020 de 15 de julho de 2021, podendo ser assessorada por técnicos ou especialistas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água das soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC) do Município, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e, documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação, instrumento de procuração no qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **DECLARAÇÃO CONJUNTA** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93 - Anexo III.

3.1.4 Para o exercício de preferência, as *empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar Declaração firmada por contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado*, comprovando seu enquadramento *conforme* Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar Nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 025/2021 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 025/2021 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- a) A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida de forma clara, não podendo conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado;
- b) O PREÇO por **unidade/mês** para prestação dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todas as despesas e custos relacionados aos serviços;
- c) O PREÇO MENSAL total, para os **29 locais** onde serão prestados os serviços, considerando todos os serviços necessário para atendimento das soluções indicadas pelo Município.
- d) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.
- e) Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços que se pretende contratar, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c” deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- a) Cédula de identidade do sócio ou representante/procurador credenciado;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU *Escrituração Digital Sped*), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Laboratório Analítico emitido pelo Estado em nome da empresa licitante;
- b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Química do Licitante;
- c) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Química do responsável técnico;
- d) Certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do responsável técnico;
- a) Prova de vínculo do advogado responsável pelos serviços objeto desta licitação, com a empresa licitante, caso não possua vínculo societário, deverá apresentar Registro Profissional (CTPS) ou o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;
- b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a licitante já executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto;
- c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que o responsável já executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto;
- d) Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, a redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 ou 3.1.5 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.
- c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises referente aos serviços prestados ou produtos utilizados, cujas despesas correrão por conta do licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

7.6 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada, no mínimo, do Motor e do Cabeçote, para verificação da procedência e garantia da originalidade das peças a serem utilizadas.

7.7 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 A contratação será formalizada entre as partes pelo período de 12 (doze) meses a contar da data indicada no contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IPCA-E/IBGE do período.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 025/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Secretaria da Saúde		
ATIV/PROJ:	2059	MANUT. CONTRAT. DE EMPRESAS PREST. SERV.	
RUBRICA:	33903991000	Demais Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5046



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

11.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

11.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

11.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

11.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.8 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

11.9 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

11.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Minuta do Contrato

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Antonio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	Unidade	Objeto
001	Serviço	Prestação de serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água das soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC).
Os serviços abaixo relacionados, deverão ser realizados em CADA UMA das soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC) indicadas pelo Município de São José do Ouro:		
Uni.	Frequência	Especificações dos serviços
29 SAC	Semestral	Coletar, transportar e analisar semestralmente as amostras de acordo com os anexos 9, 10 e 11 e capítulo VI, art. 42, § 2 da Portaria nº 888 GM/MS de 4 de maio de 2021.
	Mensal	Coletar, transportar e analisar mensalmente 02 (duas) amostras de acordo com os anexos 13 e 15 da Portaria nº 888 GM/MS de 4 de maio de 2021, com 6 (seis) parâmetros: Coliformes totais, Escherichia coli, Cor aparente, Cloro residual livre, Fluoreto, pH e Turbidez.
	Semestral	- Efetuar a limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água, com fornecimento dos materiais a serem utilizados na limpeza e desinfecção, e certificado de limpeza, conforme legislação (Portaria nº 1237/2017 da Secretária Estadual da Saúde).
	Semanal	- Realizar semanalmente visita pelo responsável técnico da empresa nos sistemas de abastecimento de água, para verificar o funcionamento, repor insumos e substituição de equipamentos em caso de mau funcionamento, sem ônus para o município. - Fornecer insumos necessários, na forma de solução líquida, para a desinfecção e fluoretação em quantidades suficientes para o tratamento da água provenientes dos poços, regulagem dos equipamentos, reposição de insumos (Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilícico). - Fornecer em comodato Estação de Tratamento de Água ETA, para dosagem de cloro e flúor com acionamento por dispositivos eletrônicos: sistema composto por 2 (dois) dosadores eletrônicos, 2 (dois) reservatórios com tampa com capacidade para no mínimo 200 (duzentos) litros, para o preparo das soluções de cloro e flúor e 1 (um) abrigo fabricado polipropileno rotomodado capacidade demínima de 600 (seiscentos) litros.
	Mensal	- Emitir relatórios de atividades para a Vigilância Sanitária Municipal e de controle para atendimento a Portaria SES Nº. 276, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a competência, o procedimento e os prazos para a inserção dos dados de cadastro, plano de amostragem e controle da qualidade da água no SISAGUA, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

1.1 A proposta deverá indicar o preço dos serviços por unidade por mês, e ainda o valor total mensal, considerando as **29** soluções de abastecimento existentes no Município.

1.2 Durante a execução, poderão ocorrer alterações nos quantitativos, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões para até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.

Localidades: Área Pimentel, Linha Debastiani, Linha Madalena, Linha Camargo, Linha Gonçalves, Capela Aparecida 2 (Miudin), Capela São Paulo 1 (Danrlei), Linha Baggio, Linha Pontão, Linha Marmeleiro 1, Linha Marmeleiro 2 (Dutra), Linha Pasinato, Jardim Alegre, Vila Hípica, Vale do Paraíso, Capela São Paulo 3 (Pedro), Capela São Paulo 2 (Paulo), Capela Misericórdia, São Pedro do Irachim, Rio Tanque 1, Rio Tanque 3 (Cavaletti), Linha Santo Afonso, Capela Aparecida 1, ASMOURO, Capela São Paulo 4 (Caetano), Rio Tanque 2 (Magnante), Área Industrial, Capela São Miguel 1 (Fonte) e Capela São Miguel 2 (Compr).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 025/2021

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 025/2021, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 025/2021

_____, inscrito (a) no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº. 025/2021.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS, CONTROLE E TRATAMENTO DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO COLETIVO

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 091/2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**, do tipo menor preço global, de 12 de novembro de 2021, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e exigências estabelecidas no edital e anexos, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água das soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC) do Município, conforme especificações do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ _____, (_____), por cada unidade coletivas de abastecimento (SAC).

2.2 O preço mensal TOTAL, será o custo da unidade/mês, referido na alínea anterior, multiplicado pelo número de soluções indicadas pelo município, onde foram prestados os serviços.

2.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 025/2021.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Secretaria da Saúde		
ATIV/PROJ:	2059	MANUT. CONTRAT. DE EMPRESAS PREST. SERV.	
RUBRICA:	33903991000	Demais Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5046



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente contratação terá vigência de 12 meses, a contar do dia **(a ser indicado)**, podendo ser renovado mediante termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, previsto o reajuste anual pelo IPCA-E/IBGE do período.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Iniciar os serviços imediatamente, a partir do início da vigência do contrato, de acordo com as especificações do termo de referência do edital e nas localidades nele indicadas.

5.1 Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

5.2 Cumprir as orientações recebidas pela Contratada atinentes ao objeto desta contratação;

5.3 Orientar a Contratante sobre atos e condutas que deva atender em respeito ao objeto do presente contrato, inclusive novas exigências e atualizações da legislação sobre o tema;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 Providenciar imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE: verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas.

5.6 A execução dos serviços será fiscalizada por servidor especificamente designado.

5.7 Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, e ainda estarem adequadamente acondicionados, de forma a permitir a preservação e segurança do mesmo.

5.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.9 A CONTRATADA prestará os serviços através de profissionais qualificados e habilitados para exercício das competências necessárias para o bom andamento da execução do objeto;

5.10 Responsabilizar-se pela execução dos serviços ineficientes e reposição de materiais que apresentarem qualquer irregularidade durante o período de vigência deste contrato;

5.11 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

6.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

6.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

6.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
